



O CORPO INDÍGENA ENREDADO NO CORPO DA CIDADE: EFEITOS DISCURSIVOS DA REDE DE “PROTEÇÃO”

Águeda Aparecida da Cruz Borges¹

O olhar para a construção deste texto converge, em princípio, para uma cidade: Barra do Garças-MT e para segmento específico de pessoas: índios Xavante². Uma das diferenças na abordagem dada a este trabalho é que em relação a outras áreas que se ocupam da cidade ou em relação ao corpo, observo o corpo indígena enredado pelo/no corpo da cidade através da linguagem, mobilizando pressupostos da Análise de Discurso materialista. É relevante registrar o caráter revolucionário atribuído pela teoria aos estudos da linguagem, afastando-se do aspecto formal e categorizador conferido pelo estruturalismo. Dada a limitação do espaço para a produção, a Análise de Discurso funciona no entremeio do texto.

O *corpus* da pesquisa é heterogêneo, se constitui de materiais tanto de arquivo: textos jurídico-administrativos, científicos, quanto experimental: comentários em espaço virtual, entrevistas. Objetivo compreender o modo como o corpo do sujeito índio é fisgado por uma rede de materialidades discursivas que, ao mesmo tempo em que trabalham para a sua integração ao corpo da cidade, o expulsam dele. Faço um trajeto pela rede discursiva dos programas de **proteção** ao índio. Aqui, apresento apenas o ponto de partida.

Empurrados no discurso da rede de **proteção**, adiante, a cidade incorpora o índio, numa espécie de naturalização contraditória, ou seja, como objeto inútil “jogado por aí”, ou como aquele que não desconfia “não se toca” ou freguês “o comércio é que ganha” (inserção do dinheiro na vida desses sujeitos os quais, na lógica do capital ficam atrelados ao comércio³). Os efeitos de sentido da naturalização de que falo se materializam e ressoam no discurso da população, já anunciado, que indicamos com (P1, P2, P3), como:

Transgressão na organização social: P1. “Já acostumamos a ver índio por todo canto, jogado por aí”

Negação: P2. “É... tá normal, mas não devia de ser assim, eles devia se tocá e voltá pro lugar de onde veio.”

Conformação: P3. “Fazer o quê? Já tão aí mesmo né? O comércio é que ganha com isso...”

¹ Doutoranda do Programa: DINTER-UNICAMP/UNEMAT/CAPES E-mail: guidabcruz@hotmail.com

² Xavante é um povo guerreiro e caçador. Vive na região do Araguaia, desde que os ancestrais atravessaram o Rio das Mortes há quase 200 anos. Resistiram à entrada das frentes de atração na década de 1940. O povo Xavante se auto denomina *A'uwê Uptabi*, gente verdadeira. Eles se pintam com jenipapo, carvão e urucum, tiram as sobrancelhas e os cílios, usam cordinhas nos pulsos e pernas e a gravata cerimonial de algodão. O corte de cabelo, os adornos e pinturas são marcas identitárias Xavante. O *Warã* reúne os homens adultos todos os dias, antes do nascer e ao pôr do sol para discutirem os assuntos de importância para a aldeia. (Recorte de uma entrevista com um grupo de xavantes: Supitó, Rupawe, Serezabdze intermediada pelo intérprete vice-cacique Paulo da Aldeia *Etenbiritiba e Wederã*, localizada nas terras indígenas Pimentel Barbosa-MT, pela Equipe Giros (2003).

³ Estamos analisando em inquéritos policiais da “Operação Aldeia Livre” que prende comerciantes pela retenção de Cartões Bolsa Família e outros de índios Xavante, as designações: devedor, mau pagador, endividado, caloteiro e outras relacionadas ao capital.



O Estado brasileiro, historicamente, propôs políticas e programas de assistência para os índios. As sequências discursivas (**SD1,2 e 3**) que seguem, apontam os caminhos determinados para os povos indígenas sob a estratégia da nominalização.

SD1- A política de administração dos índios pela União foi formalizada no Código Civil de 1916 e na lei nº 5.484 de 27 de junho de 1928, que estabeleceram sua relativa incapacidade jurídica e o poder de tutela ao Serviço de Proteção ao Índio (SPI). Estes dispositivos, entretanto, partiam de uma noção genérica de 'Índio'. Não foram formulados critérios objetivos que pudessem dar conta da diversidade de situações vividas pelos povos indígenas no Brasil. <http://pib.socioambiental.org/pt/c/politicas-indigenistas/orgao-indigenista-oficial/funai>, Acesso em maio de 2011.

No caso do SPI, proteger o índio genérico, ou seja, desconsiderando as peculiaridades de cada povo, a diversidade, funciona como um **serviço administrativo da União**. A nominalização **proteção** que predica **serviço** estabelece o tipo de serviço: o de proteger, antes fundamentado numa prática administrativa que é pautada pela **relativa incapacidade jurídica**, mas esse processo, pelo preenchimento semântico do termo **proteção** enquanto produto fica apagado. Essa é uma prática linguística de mascaramento das relações de poder que funda, pelo texto da lei, a tutela sob uma suposta incapacidade, uma vez que, como pode ser lido ao final da sequência não se formulou critérios para se **dar conta da diversidade de situações vividas pelos povos indígenas brasileiros**.

A partir da **SD1**, adentrando na historicidade do processo discursivo que produz um deslocamento em relação às imposições inscritas no corpo indígena, esse corpo de linguagem, simbólico, assujeitado, já marcado pelo poder do colonizador a uma língua outra, da conversão missionária à crença num outro Deus, seguindo como 'corpo objeto' administrado pela União, destinado a obedecer, a ser dito, corpo tutelado, incompleto, infantilizado, **incapaz**.

Na vigência do SPI estenderam-se os serviços de "proteção" o Serviço de Proteção ao Índio e Localização de Trabalhador Nacional (SPILTN). Aponto a contradição pelo questionamento: como um corpo juridicamente **incapaz** pode estar apto ao trabalho? Ademais, as relações de trabalho na sociedade ocidental não adéquam ao modo de ser indígena.

Trago **SD2** de Pinheiro⁴ e em seguida o mesmo diferente em **SD3**⁵:

SD2- Herman Von Lhering não estava sozinho quando prognosticara o **fim dos indígenas com o advento da civilização**. Fazendeiros e cientistas tinham a mesma percepção e *desejavam* que isso ocorresse. Os positivistas da Sociedade Científica de Campinas e o próprio **SPILTN** apostavam no **desaparecimento dos indígenas**, não pelo genocídio como era prática dos fazendeiros e bugreiros, mas pelo **etnocídio**. Não seria esse o sentido da **"incorporação dos indígenas à sociedade civilizada"**, premissa da ação indigenista?

SD3-Muito se tem discutido a respeito dos fatos que teriam redundado na criação do SPI. A mais famosa dessas versões considera ter sido criado o Serviço como uma resposta imediata a um polêmico artigo do diretor do Museu Paulista, Hermann Von Lhering, **defensor da expansão econômica e do conseqüente extermínio de**

⁴ "Terra não é troféu de guerra", s/ data, PDF In: <http://www.ifch.unicamp.br/ihb/Textos/NSPinheiro.pdf>. acesso em maio 2011.

⁵ Melo, J. R. A política indigenista no Amazonas e o Serviço de Proteção aos Índios: 1910-1932 / Joaquim Rodrigues de Melo. – Manaus, 2007.



índios. (...) No artigo de 1907, Von Lhering afirmava que os índios do estado de São Paulo “**não representavam um elemento de trabalho e de progresso**”. Tal juízo poderia ser estendido aos índios de outros estados do Brasil: “não se podia esperar trabalho sério e continuado dos índios civilizados e, como os Kaingang selvagens, não passavam de um empecilho para a civilização das regiões do sertão onde habitam, não haveria outro meio de que se pudesse lançar mão, a não ser o seu extermínio”

Para compreender o processo discursivo dos deslocamentos e permanência de sentidos dos programas de **proteção** ao índio recorro a Clastres (1982) para fazer compreender a análise da polêmica criada por Von Lhering acerca do SPILNT: “fim dos indígenas com o advento da civilização pelo etnocídio” em **SD2** e “não representavam um elemento de trabalho e de progresso (...) não haveria outro meio de que se pudesse lançar mão, a não ser o seu extermínio” em **SD3**. O autor escreve assim:

- a) O termo etnocentrismo designa a tendência de o observador julgar as diferenças a partir de sua própria cultura. (...) O etnocentrismo é uma postura universalmente compartilhada, e não, como às vezes se diz, uma postura exclusiva dos ocidentais. Toda cultura tende a se enxergar como a cultura – “a alteridade cultural não é jamais apreendida como diferença positiva, mas sempre como inferioridade sobre um eixo hierárquico.
- b) O etnocídio designa a supressão das diferenças culturais julgadas inferiores e imperfeitas, é a aplicação de um princípio de identificação, de um projeto de redução do outro ao mesmo. O etnocídio desemboca sempre na dissolução do “múltiplo” no “um”. “O etnocídio é, portanto, a destruição sistemática de modos de vida e de pensamento diferentes daqueles que conduzem a empresa da destruição” (CLASTRES, 1982: 53, 54 e 55).

A partir dessas colocações, engendradas no material de análise e na historicidade que os termos carregam, penso no eco do sufixo “cídio” da palavra etnocídio na palavra genocídio. É um eco que designa uma prática, em parte semelhante e em parte diferente, pois tanto o etnocida quanto o genocida concebem a diferença como diferença ruim. A relação nós/outro é sempre uma relação dialética: as virtudes são sempre atributos do “nós”; já os defeitos são atributos do “outro”. O genocida elimina a diferença ruim, eliminando a vida do outro. O exemplo mais conhecido e que se mantém na memória é o do nazismo, mas, sabe-se que a história está repleta de práticas genocidárias como é o caso do genocídio dos povos indígenas.

O etnocida, por sua vez, como na citação, elimina a diferença ruim interpelando o outro, de modo que esse outro possa ser convertido ao nós. Desconheço prática mais contundente de etnocídio do que a colonização do Novo Mundo pelos europeus. Vendo os povos nativos como bárbaros, selvagens⁶, pagãos, como povos que viviam no mais completo desregramento, os europeus empreenderam uma produção civilizadora, introduzindo regras, governo, subordinação que

⁶ Não há nada de bárbaro ou de selvagem nessa nação, (...) porém, que classificamos de *barbárie* o que é alheio aos nossos costumes; dir-se-ia que não temos da verdade e da razão outro ponto de referência que o exemplo e a ideia das opiniões e usos do país a que pertencemos. Neste, a religião é sempre perfeita, perfeito o governo, perfeito e irrepreensível o uso de todas as coisas. Aqueles povos são selvagens na medida em que chamamos selvagens aos frutos que a natureza germina e espontaneamente produz; na verdade, melhor deveríamos chamar selvagens aos que alteramos por nosso artifício e desviamos da ordem comum. **DOS CANIBAIS**, Montaigne (1533-1592) Capítulo XXXI do Livro 1 dos Ensaíes Trad. de Broca e Lousada. http://www.consciencia.org/dos_canibais_montaigne.shtml



são reproduzidas até os dias atuais como descrito em diversos trabalhos dentre eles notifico o de Pagliarini⁷ e como repercutida na materialidade linguística que trata da **Proteção** ao índio, cuja forma de nominalização é empregada nos textos jurídicos, que interpretamos como estratégicos trajetos percorridos pelos sentidos para se legitimarem e se estabilizarem como lei no seio da luta ideológica, deslocando-me do sentido antropológico:

É instigante pensar no *texto da lei* como um discurso que se sustenta em uma modalidade de existência *virtual* dos fatos legislados, que, entretanto, (con)forma (dá forma conforme à norma) aos acontecimentos. *Modalidade virtual*, neste caso, entendida não só como *possibilidade-de-existência concreta* do fato que a lei sanciona, mas sobretudo, no sentido de *já-existência formal* do fato *na lei*, isto é, como *modalidade de existência do fato jurídico*, caracterizada pelo funcionamento discursivo de um simulacro de raciocínio silogístico-dedutivo operando com base na implicação linguística organizada como entimema. (ZOPPI-FONTANA, 2001: 01).

A confirmação do exposto nas sequências **SD1**, **SD2** e **SD3**, e funcionando como o que vem refletido por Zoppi-Fontana, enxergamos por efeito metafórico instauradas no Decreto 736 do SPI e posteriormente no Art. 1º do Estatuto do Índio de 1977, mas ainda em vigor:

O Decreto nº 736, que regulamentou o SPI, estabeleceu como finalidade da Inspeção "pôr em execução **medidas e ensinamentos** para a **nacionalização dos silvícolas**, com o objetivo de sua **incorporação à sociedade brasileira**". (SPI)

Art.1º Esta Lei regula a situação jurídica dos **índios ou silvícolas** e das comunidades indígenas, com o propósito de **preservar a sua cultura e integrá-los, progressiva e harmonicamente, à comunhão nacional**. (Estatuto do Índio).

O interdiscurso e o arquivo são dois modos distintos de funcionamento da memória discursiva. Enquanto o interdiscurso se estrutura pelo esquecimento, o arquivo é o que não se esquece ou o que não se deve esquecer. No decreto, o termo **proteção** que designa os serviços a serem prestados ao índio, por efeito de pré-construído, aparece em forma de **medidas e ensinamentos para a nacionalização e preservar a sua cultura e integrá-los**.

A rede de **proteção** se materializa na rede parafrástica, produzindo efeitos de sentido de manutenção das práticas civilizatórias e o efeito de evidência, pela ideologia, de que a União **assiste, protege, civiliza, incorpora, expande, nacionaliza e comunga**, ou seja, cria estratégias para ensinar o **sívicola** a ser nacional, eu reitero: empurra-o para a cidade. Essas estratégias produzem a sensação ilusória de que os povos indígenas estão de fato e de direito, pelo texto da lei, sendo protegidos e de que a **integração** se dá "naturalmente" **progressiva e harmoniosamente**. Dessa forma, a nominalização, nesse caso do termo **proteção**, não trata simplesmente de uma relação mecânica de derivação numa relação: verbo – nome, como estruturas fixas nas quais um deriva do outro, mas há num texto nomes que se diferenciam de outros nomes, uma vez que estão em relação com "outra coisa" (cf. Sériot, 1985).

O que queremos mostrar não é a transposição do enunciado verbal à nominalização, com base em regras da Gramática Normativa, e, sim, os sentidos, o processo de produção da

⁷PAGLIARINI, M.I.C. "A noção de etnocídio: para pensar a questão do silenciamento das línguas indígenas no Brasil". In: Polifonia, EdUFMT, V12, N1, 2006.



nominalização que apaga essa “outra coisa” que não está materializada no texto, como diz o autor, mas que constitui sentidos no texto. Assim, quando temos um funcionamento de nominalização, o verbo perde as suas propriedades, pois o processo verbal não é explicitado: quem, quando, como, onde? Só aparece o resultado, o produto. Aparece o serviço em nome de **proteção**, mas apaga, silencia a resistência, o movimento indígena historicamente construído. Pode-se visualizar a rede de **proteção**, tecida até aqui, da seguinte forma:

Proteção em **SD1** desliza para sentidos administrativos (corpo administrado): Essa palavra está vinculada ao exercício da Gestão de Pessoas em Empresas, Instituições em que Gestão de Pessoas é designada por Gestão de Recursos Humanos, o conhecido RH, e nós podemos entender o sujeito identificado como **recurso**. **Proteção** em **SD2** desliza para **incorporação à sociedade civilizada**, entendendo que ao ser in-corporado o índio deixaria de ser índio “fim dos indígenas” “desaparecimento dos indígenas” não no sentido genocida, mas no sentido etnocida, mas que ressoa no enredamento discursivo em **telas** diversas que vão se entrelaçando num complexo desenho, como no discurso genocida, vamos chamar **tela 1-**, nas sequências de comentários sobre notícias que abordam programas de **Proteção aos povos indígenas**, na **tela 2- índios não fazem nada** por isso **Barra é uma cidade sem lei**, retirados do Site “Olhar Direto”⁸

Tela1-Índio deveria morrer ou voltar a ser o que era

por Petralha, em 08/10/2010 às 20:59

Índio **tanque empanhar colocar no museu** e mostrar para nossos netos daqui 50 anos o que era um índio. Não serve para nada um índio,(...) índio com câmera de vídeo HD Sony filmando para enviar para a FUNAI que é uma *&^%\$\$%. E **para o PT que protege** MST, INDIO, FARCes.... Dilma para o Brasil continuar a piorar. (sic)

por Zé Modesto, em 08/10/2010 às 11:30

Eles precisam é de uma **sauna com gás pra "relaxar"**, são os **protegidinhos** do governo.(sic)

por Bruno, em 08/10/2010 às 10:43

Índio **so que sustento do governo**, bando de folgados, ja ta na hora de **entrar em extinção**.... Porque nao ficam pelados igual antigamente? porque precisam de maquina fotografica, carro, roupas e etc?? tem tanto tatu ai porque nao vao caçar... bando de folgados.... (sic).

Tela 2- pedidor de esmola X cidade sem Lei

por RICARDO AITA ASSEF, em 20/10/2010 às 17:13

Lugar de Índio é na Aldeia... Barra não aguenta mais de tanto índio **sem nada fazer na cidade** a não ser beber e ficar jogado por tudo que é lado, de manhã até a noite, agora até em bairro de gente fina tem índio batendo nas portas prá **pedir esmola e ninguem faz nada** (...) promotoria, PF e outros órgãos competentes onde andam vocês? Por favor é hora de atitude.... Barra TERRA SEM LEI...é pena (sic)

O trajeto percorrido destaca que os programas de **proteção** ao longo da história, deixam marcas linguísticas que nos levam a interpretar a **proteção** como modo de empurrar o corpo indígena para a cidade/civilização. As consequências desse deslocamento são discursivamente desastrosas: **tela 1**, condizentes com a **SD2** quando lemos que os povos indígenas ao serem incorporados à

⁸ [http://www.olhardireto.com.br/noticias/busca.asp?secao=1&busca=barra do garças](http://www.olhardireto.com.br/noticias/busca.asp?secao=1&busca=barra%20do%20garças)



sociedade “civilizada” e, “o desejo era esse de fato”, esses deixariam de ser índios, ou seja, a morte não seria pela prática genocida, até então enfrentada, mas se realizaria pela perda da cultura, dos valores tradicionais. O discurso é perverso, a **proteção** do governo é contrariada pelo retorno do discurso genocida: **tanque empanhar colocar no museu, sauna com gás pra "relaxar", entrar em extinção.** (sic).

Quanto mais investimos na interpretação dos materiais, tanto mais ressalta esse real em relação às marcas inscritas na memória sobre a imagem do corpo do índio, que mesmo revestido da **incorporação** do outro/pelo outro é reconhecido, identificado no discurso como aquele que deveria ficar na aldeia, virar peça de museu ou morrer.

Na heterogeneidade do *corpus*, o espaço que se dá no ir e vir da aldeia para a cidade é repleto de significações remonta a um discurso que se repete: “índio é preguiçoso” inscrito **sem fazer nada na cidade** em **tela 2** se misturando com o dizer no tempo presente, que podemos interpretar como **cidade é lugar de trabalho** e os índios ficam **jogado por todo lado, de manhã até a noite ocupando as calçada**, reafirmando a ideia de que esse corpo/objeto “jogado” atrapalha, desordena o corpo da cidade “BARRA TERRA SEM LEI”.

Assim, na ilusão de encerrar o trajeto, afirmo que o corpo como materialidade de linguagem, social e simbólico é significado e produz sentidos em processos complexos que dizem respeito à subjetividade, à história, à espacialização e, no caso presente, sob os efeitos dos programas de **proteção** impera o real da história: a contradição.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Ministério da Justiça. Decreto nº 8.072, 20 de junho de 1910. Dispõe sobre a criação do Serviço de Proteção ao Índio e Localização de Trabalhadores Nacionais. In: LIMA, A.C.S. *Um grande cerco de paz: poder tutelar e indianidade no Brasil*. 1992. Tese (Doutorado) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. 1992. V. II, anexo nº 1, p. 1-8.

BORGES, A. A. C. “ A constituição discursiva sobre o índio em Barra do Garças/MT: um paradoxo na praça” In: Revista Panorâmica Multidisciplinar, Nº 6. EdUFMT, 2006.

CLASTRES, Pierre. Do etnocídio. In: *Arqueologia da violência*. São Paulo: Brasiliense, 1982.

<http://pib.socioambiental.org/pt/c/politicas-indigenistas/orgao-indigenista-oficial/funai>

ORLANDI, E. (1990). *Terra à Vista – Discurso do Confronto: Velho e Novo Mundo*. Campinas: Editora da UNICAMP e Cortez Editora.

_____. (1996). Exterioridade e Ideologia. In: Cadernos de Estudos Lingüísticos 30. Pp. 27-33. Campinas: IEL/Unicamp.

_____. (1999). *Análise de Discurso – princípios e procedimentos*. Campinas: Pontes, 2005.

PÊCHEUX, M. (1995). *Semântica e Discurso: uma crítica à afirmação do óbvio*. Campinas: Editora da Unicamp. 2ª edição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
V SEMINÁRIO DE ESTUDOS EM ANÁLISE DO DISCURSO
O acontecimento do discurso: filiações e rupturas
Porto Alegre, de 20 a 23 de setembro de 2011

NOGUEIRA, L. "Integração' e 'progresso' em documentos de constituição da ALCA". Campinas, SP : [s.n.], 2009. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Estudos da Linguagem.

SÉRIOT, P. (1985). *Langue russe et discours soviétique: analyse des nominalisations*. In: *Langages* 81. Paris: Larousse. Pp. 11-41.

ZOPPI-FONTANA. M.G. "Identidades informais: contradição, processos de designação e subjetivação na diferença". In: *Organon/UFRGS*, 35, V. 17, Porto Alegre: 2003.